

Resumo executivo da [PEC n° 104 de 2015](#)

Autor: Comissão Especial para o Aprimoramento do Pacto Federativo 2015, Senador Aloysio Nunes **Apresentação:** 16/07/2015
Ferreira (PSDB/SP) e outros

Ementa: Acrescenta o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamares mínimos de gastos com rodovias, ferrovias, portos e aeroportos para os anos de 2016 a 2022.

Orientação da FPA: Favorável ao projeto

| Comissão | Parecer | FPA |
|--|---------|-----|
| CMA - Comissão de Meio Ambiente | - | - |

Principais pontos

- Acrescenta o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamares mínimos de gastos com rodovias, ferrovias, portos e aeroportos para os anos de 2016 a 2022.
 - Para 2016, esse limite deve equivaler à média dos montantes empenhados nos exercícios financeiros de 2011 a 2014, acrescida de 5%.
 - De 2017 a 2022, o limite corresponderá ao valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do PIB.

Justificativa

- O Brasil vive um grave desequilíbrio fiscal. As políticas econômicas equivocadas adotadas nos últimos quatro anos agora vêm cobrar seu preço: baixo crescimento e corrosão do valor da moeda.
- Governo vem tentando contingenciar recursos para atingir novamente uma situação de equilíbrio. No entanto, não se pode permitir que a irresponsabilidade do passado prejudique os investimentos públicos necessários para a solução dos problemas logísticos do País.
- Sem rodovias, ferrovias, portos e aeroportos com capacidade suficiente e em bom estado de conservação, o Brasil perderá competitividade na economia global.
- Por isso, a proposta da PEC é garantir, no mínimo, a média dos investimentos realizados entre 2011 e 2014 pelos próximos sete anos - mesmo sendo da opinião de que o investimento e o custeio dessas importantes infraestruturas mereceriam muito mais recursos.